



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA  
DE 2º GRAU PARA A DIVISÃO DE POTENCIAL HUMANO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

*Definição de Critérios*

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu, por videoconferência, o Júri do procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, composto por: Presidente do Júri: Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Corvo; 1º Vogal Efetivo: Felisberto Neves Pinto, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e 2º Vogal Efetivo: Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia para a supra referida Divisão, tudo isto em conformidade com a deliberação de Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2022, deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022 e despacho do Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2022.

Nos termos do previsto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a presente reunião teve por objetivo proceder ao reconhecimento da caracterização do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Potencial Humano e Administração Geral e definir os métodos de seleção a aplicar, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar posto a concurso e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**1 – Reconhecimento da caracterização do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Potencial Humano e Administração Geral.**

De acordo com o previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Regulamento de Organização de Serviços deste Município de Pedrógão Grande, de 16 de maio de 2022 e no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, procedeu-se à



## MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL

caracterização do posto de trabalho a concurso: Trata-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, em função da Organização desta Câmara Municipal, em concordância com as competências e atribuições da Divisão constantes do regulamento dos serviços deste Município aprovado e publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 94, de 16 de maio de 2022, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

**Perfil pretendido:** Detentor de Licenciatura, com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da divisão;

Nos termos do previsto no art.º 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação atual, só serão admitidos os candidatos que na presente data sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

#### 2 - Métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal:

O Júri deliberou, em conformidade com o disposto no nº 1 do art.º 21 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força do estipulado no artigo 12.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública

##### a) Avaliação Curricular:

O método de seleção – Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício e exigências do cargo, para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos, sendo ponderados os seguintes fatores:

Habilitações académicas: (HA)

Experiência Profissional Geral (EPG)

Experiência Profissional Especial (EPE)



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

Formação Profissional (FP)

Sendo adotada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EPG + EPE + FP}{4}$$

*HA* = Habilitações Académicas, avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação

Doutoramento adequado às atribuições e competência da divisão	20 Valores
Mestrado adequado às atribuições e competência da divisão	19 Valores;
Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado adequado às atribuições e competência da divisão	18 Valores

Serão consideradas as habilitações académicas adequadas às atribuições e competências da Divisão, em áreas que se mostrem adequadas para exercer as competências da Divisão em referência aos graus académicos constantes da tabela supra.

**EPG = Experiência Profissional Geral** – Pondera-se o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será valorada a experiência relacionada com as atribuições e competências da divisão com referência aos anos de experiência constantes da tabela infra. Será ponderado o desempenho efetivo de funções, designadamente nas áreas Jurídica, Recursos Humanos, Administração Local Autárquica ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias).

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da *Experiência Profissional Específica*.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Mais de 12 anos, na área das atribuições e competências da divisão	20 valores
>10 anos até ≤ 12 anos na área das atribuições e competências da divisão	18 valores
> 8 anos até ≤ 10 anos na área das atribuições e competências da divisão	16 valores
> 6 anos até ≤ 8 anos na área das atribuições e competências da divisão	14 valores
> 2 anos até ≤ 6 anos na área das atribuições e competências da divisão	12 valores
Até 2 anos na área das atribuições e competências da divisão	10 valores

EPE = Experiência Profissional Específica: Ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas Jurídica, Recursos Humanos, Administração Local Autárquica e outras consideradas adequadas à área para a qual é aberto concurso:

≥ 4 anos	20 valores
≥ 3 anos e < 4 anos	18 valores
≥ 2 anos e < 3 anos	16 valores
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores
< 1 ano	12 valores
Sem experiência	10 valores

FP = Formação Profissional - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas)	1,00 valores
Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração superior a 1 dia	1,50 valores
Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas	2,00 valores
Por cada Pós-Graduação (com um limite de 2 pós-graduação)	3,00 valores

**2. Entrevista Pública:**

Na entrevista pública pretende o Júri avaliar, através de uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistado e entrevistador, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido,

Serão ponderados os seguintes parâmetros:

CLGRH = Capacidade de Liderança e gestão de recursos humanos

CEC= Capacidade de Expressão e Comunicação

QE= Qualidade e experiência para o lugar a prover

A Capacidade de Liderança e gestão dos recursos humanos, (CLGRH) avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade para dirigir e influenciar positivamente os trabalhadores, mobilizando-os para os objetivos do serviço, capacidade de gestão de conflitos, motivação e confiança e interesse do candidato pelas funções, que irá exercer.

A Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC) destina-se a avaliar a coerência e clareza no discurso, a riqueza do vocabulário, capacidade de compreensão, interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio dos entrevistados.

A Qualidade e Experiência para o lugar a prover (QE) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos técnicos, práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de planeamento e gestão de pessoal, modernização administrativa, apoio jurídico, gestão documental e arquivo, empreendedorismo e candidaturas, contratação pública ou outras que se mostrem reveladoras da experiência para exercer as competências da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Os parâmetros supra indicados serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Excelente	até 20 valores
Muito Bom	até 18 valores
Bom	até 16 valores
Suficiente	até 13 valores
Insuficiente	até 9 valores
Manifestamente insuficiente	até 5 valores

Cada um dos parâmetros supra indicados, serão valorados com a pontuação de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final da entrevista obtido através da seguinte formula:

$$EP = (35\% CLGRH) + (25\% CEC) + (40\% QE)$$

Em que:

EP= Entrevista Pública

CLGRH = Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos

CEC= Capacidade de Expressão e Comunicação

QE= Qualidade e experiência para o lugar a prover

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública

Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

**3. Valoração Final:**

A Valoração Final (VF) será expressa pelas classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte formula:

$$VF = AC (40 \%) + EP (60 \%)$$



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP= Entrevista Pública;

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

A Presidente do Júri,

---

Paula Cristina da Silva Figueira Baptista

O 1.º Vogal Efetivo,

---

Felisberto Neves Pinto

O 2.º Vogal Efetivo,

---

Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves